

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.291, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.695.606,18 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.695.606,18 (Trinta e sete milhões seiscientos e noventa e cinco mil e seiscientos e seis reais e dezoito centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978339 - SEOP	01500000001	319113	4.158,46
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	200.000,00
141012060815282233 - SEDAP	01500000001	335041	300.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	339039	200.000,00
161011212212978338 - SEDUC	01500100102	339139	7.603.573,30
161011236815118905 - SEDUC	01500100102	339039	13.574.569,10
181021442215008803 - FEDDD	02759000020	339014	220.000,00
231011545115087679 - SECIR	01700000006	449052	10.487.302,20
271011854215282239 - SEMAS	01708000024	335041	1.200.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	300.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	335085	1.058.351,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	449052	260.568,12
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339039	2.187.084,00
871010824515058859 - FEAS	01500000001	334181	100.000,00
TOTAL			37.695.606,18

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339037	4.158,46

161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339040	13.574.569,10
161011236815112186 - SEDUC	01500100102	339030	603.573,30
161011236815112186 - SEDUC	01500100102	339039	7.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	10.487.302,20
181021442215008801 - FEDDD	02759000020	339039	220.000,00
271011812212978338 - SEMAS	01708000024	339039	1.200.000,00
691012369515282351 - SETUR	01500000001	339037	1.058.351,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339033	260.568,12
771012412212978338 - SECOM	01500000001	339039	2.187.084,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.100.000,00
TOTAL			37.695.606,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 DE MARÇO DE 2026.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
 Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.579, DE 31/03/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**